



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2020**

**Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços n.º 099/2020**

**Processo LC n.º 208 – Homologado em 01/12/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preço 184/2020, celebrada em 01 de Dezembro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito municipal, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **GEFERSON MIGUEL BOLL ME**, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante o protocolo 2021/02/000060, e considerando o parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com base na disposição contida na Legislação vigente, e considerando o aumento devidamente comprovado, fica reequilibrado financeiramente para maior o valor do item 01 do Lote 08 e do Item 01 do Lote 12 da Ata R. P. 184/2020, passando de ora em diante a ter os valores fixados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR REEQUILIBRADO
8	1	LAMPADA V. METALICA 400W E-40 BRANCA	47,00	69,38
12	1	Reator v. metálico 400W int. AFP	95,00	125,34

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 24 de Fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**GEFERSON MIGUEL BOLL ME – CONTRATADA**  
**GEFERSON MIGUEL BOLL**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 032/2021

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2020, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 099/2020.

**RELATÓRIO:** A contratada **GEFERSON MIGUEL BOLL - ME** protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro para o Lote 8 e Lote 12, referente ao contrato em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa ao reequilíbrio econômico-financeiro, planilha analítica da variação, anexou notas fiscais de compra, pesquisa de mercado, desinteresse dos demais licitantes na entrega e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, *in verbis*:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*II - por acordo das partes: (...)*

*[...]*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)*

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> menciona que:

*"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."*

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

*"A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não justificam o reequilíbrio econômico-financeiro, e que acabam muitas vezes levando a banalização do instituto pelo uso indiscriminado e sem fundamento." (grifo nosso)<sup>2</sup>*

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>3</sup>, no mesmo sentido, entende que "É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: **requerimento**,

<sup>1</sup> Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

<sup>2</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/11/flipbook/322405/files/assets/basic-html/page139.html>

<sup>3</sup> Vade mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª edição, 2009, pág. 882



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

*demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade”.*

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a Administração tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos.

A saber, ainda, que os percentuais legais de acréscimo estabelecidos no parágrafo 1º desse mesmo artigo - acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras até 25% do valor inicial atualizado do contrato; e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para acréscimos - têm sua aplicabilidade restrita ao aumento ou à diminuição do objeto contratual, nos casos e termos ali previstos. A atualização monetária dos valores contratuais também não caracteriza alteração contratual; e, portanto, **ambos não se confundem com o reequilíbrio econômico-financeiro.**

É sabido que numa licitação vence quem oferecer o menor preço sobre o objeto licitado. Com efeito, espera-se das concorrentes que se disponibilizam a participar deste processo, que verifiquem, dentro de suas condições financeiras, estatísticas e orçamentárias, até qual limite poderão chegar na disputa dos preços.

Isso quer dizer que, após ser declarado vencedor do procedimento licitatório, pressupõe-se que a licitante chegou àquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração a margem de lucro e custos embutidos no valor final ofertado. Sobretudo, porque as concorrentes sabem de antemão as regras do Edital e podem prever, em tese, como o contrato irá ser regido e cumprido.

Outrossim, na maioria dos setores da economia, o sobe e desce de preços acontece com frequência, e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda do produto.

O equilíbrio econômico-financeiro, conforme mencionado, é um instrumento legal que deve ser apreciado, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para recompensar os descontos auferidos na licitação.

ANALISANDO O CASO CONCRETO, é tácito que os produtos e insumos de modo geral sofreram significativa alta por conta da pandemia do coronavírus COVID-19, sobretudo, os itens relacionados com o objeto desta licitação, o que demonstra a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo.

Além disso, conforme fundamentado acima, para que possa autorizar e conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, é necessário que a Administração verifique:

- **requerimento:** conforme protocolo nº 0060/2021.
- **demonstração de desequilíbrio:** restou demonstrado que o aumento do item no fabricante refletindo no aumento do custo dos itens que compõem o objeto do contrato.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

- **exame econômico das planilhas:** ficou comprovado o aumento do produto no fabricante, conforme Notas Fiscais de compra anexos ao expediente, conforme planilha anexada ao requerimento.
- **análise jurídica do pleito:** conforme o presente parecer.
- **avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa:** verifica-se que o valor que se pretende reequilibrar fica abaixo dos valores atualizados em ampla pesquisa de mercado, conforme orçamentos em anexo, sobretudo, importante constatar que os Lotes 8 e 12 não houveram licitantes habilitados em cadastro reserva, conforme informação extraída do site da BLL, pelo que é possível concluir que se mantém abaixo do preço praticado no mercado.
- **dotação orçamentária:** comprovado pela gestora de contratos.
- **decisão:** conforme parecer que segue.
- **periodicidade:** os valores referenciais para a licitação foram realizados com base em orçamento de 27 de novembro de 2020, sendo que o pedido de reequilíbrio ocorreu em fevereiro de 2021, pelo que é possível concluir que houve uma periodicidade de cerca de 60 dias entre o início do contrato até o pedido de reequilíbrio.

Portanto, vislumbro que a empresa requerente trouxe elementos suficientes para concessão do reequilíbrio econômico financeiro. Houve a demonstração do aumento dos itens no período, bem como foi apresentada planilha analítica demonstrando de que forma esse aumento refletiu no valor dos itens que compõem o objeto do contrato.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, realizado pela contratada GEFERSON MIGUEL BOLL - ME, **nas frações de 47,62% para o Lote 8, e de 31,94% para o Lote 12**, conforme planilha acostada ao requerimento, referente ao ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2020, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 099/2020, nos termos da fundamentação.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 23 de fevereiro de 2021.

**MARCIO IVANIR NEUKAMP**

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/02/000191  
Data Protoc.: 17/02/21  
Requerente : DJONI ALEANDER ROHDEN  
CPF.....: 049.021.759-16  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro.: Rua DÉCIO GREEF  
Complem. ....:   
Fone.....: 45 3282-1355  
Cep .....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020; CONTRATADA: GEFERSON MIGUEL BOLL - ME; REAJUSTE/REEQUILIBRIO; CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXOS.

Data Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA	DESTINO
17/02/2021	licitações - Ana

Assinatura Requerente

2021/02/000191      Data:17/02/2021  
17-PROCOLO      Hora:17:13:08  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:DJONI ALEANDER ROHDEN  
CPF/CNPJ...:04902175916  
SUMULA  
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE  
FERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N  
º 184/2020; CONTRATADA: GEFERSON MIGU



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente a Ata de Registro de Preços N° 184/2020.

**Objeto: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de material elétrico para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pato Bragado – PR.**

Contratada: **GEFERSON MIGUEL BOLL – ME.**

CNPJ: **05.242.397/0001-41.**

Início de Vigência: **01/12/2020.** Término de Vigência: **01/12/2021.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (\_\_\_\_) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$\_\_\_\_\_.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$\_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- **Lote 8 – Item 1 – 80 unidades – LÂMPADA V. METÁLICA 400W E-40 BRANCA. Marca: PHILBRA.**

- **Lote 12 – Item 1 – 40 unidades – REATOR V. METÁLICO 400W int. AFP. Marca: RCG.**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Os materiais foram solicitados, porém não foram entregues, já que em função da pandemia do novo coronavírus acarretou no aumento considerável dos preços, a empresa em questão protocolou pedido com documentação, conforme anexo.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- Após protocolo formalizado pela empresa vencedora dos itens em questão e, de acordo com comprovação do aumento de valores em virtude da pandemia do coronavírus, conforme documentação anexa, já que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Protocolo da empresa vencedora;
- Orçamentos para a comprovação dos valores praticados;
  1. CND FEDERAL;
  2. CND ESTADUAL;
  3. CND MUNICIPAL;
  4. CND CAIXA (FGTS);
  5. CND TRABALHISTA;
  6. CARTÃO DO CNPJ;

## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL;**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;**

**1545213002033 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;**

**3.3.90.30.26.00 – 2700 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 507.**

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: *Daiana Cristina Lehr*.

Nome do Gestor do Contrato: **Ana Carolina Specht.**

CPF: 081.995.769-01 e-mail: **anacarolina@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: *Ana Carolina*. Recebido em: 17.02.121.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 17 de fevereiro de 2021.

---

Djoni Aleander Rohden  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/02/000060  
Data Protoc.: 02/02/21  
Requerente : GEFERSON MIGUEL BOLL  
CPF.....: 05.242.397/0001-41  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro.: Avenida CONTINENTAL  
Complem. ....:  
Fone.....:  
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, DOS LOTES 8 E 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/20 REFERENTE AO PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/20; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA	DESTINO
02/02/2021	licitação - dra

Assinatura Requerente

2021/02/000060      Data: 02/02/2021  
17-PROTOCOLO      Hora: 09:54:02  
Assunto....: 005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.: GEFERSON MIGUEL BOLL  
CPF/CNPJ...: 5242397000141  
SUMULA:  
SOLICITA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, DOS  
LOTES 8 E 12 DA ATA DE REGISTRO DE PR  
EÇOS 184/20 REFERENTE AO PREGÃO P/ RE



GEFERSON MIGUEL BOLL ME

AVENIDA CONTINENTAL Nº 1204, CNPJ 05.242.397/0001-41

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DA ATA Nº 184

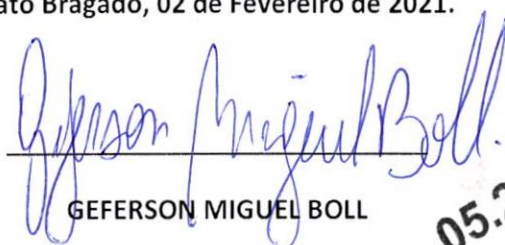
**JUSTIFICATIVA**

Devido a pandemia do COVID 19, houve um aumento nos preços dos itens do lote 8 sendo assim representado por essa porcentagem de 47,62% e dos itens do lote 12 a porcentagem de 31,94%.

Segue em anexo a planilha de comparação do aumento dos preços.

LOTE	ITEM	CUSTO 23/11/2020	CUSTO 27/01/2021	AUMENTO (%)	VALOR ORIGINAL	VALOR SOLICITADO
8	1	R\$ 31,50	R\$ 46,50	47,62%	R\$ 47,00	R\$ 69,38
12	1	R\$ 72,00	R\$ 95,00	31,94%	R\$ 95,00	R\$ 125,34

Pato Bragado, 02 de Fevereiro de 2021.

  
GEFERSON MIGUEL BOLL

05.242.397/0001-41  
GEFERSON MIGUEL  
BOLL - ME

AV. CONTINENTAL - 1204, CENTRO  
85948-000, PATO BRAGADO - PR

82019 000 0000 0000 0000 0000  
W/ CO... ..

BOIT - WE  
CELEBRON WICHER  
02'545'38Δ1009J-4J

# Pedido de Venda - Antecipado

Página 1/1

Número 60927

Cod. cliente 1398

Data 23/11/2020

Hora 0828

Cliente GEFERSON MIGUEL BOLL

Retirado por COTAÇÃO

Endereço AV. CONTINENTAL, 1204

Telefones (45) 9962-7900

Bairro CENTRO

Complem.

Cidade PATO BRAGADO

PR

Vendedor WILSON/RAFAEL

Email eletroestepb@hotmail.com

Situação 0

C.Orig.	Descrição	Quantidade	Unitário	Parcial	Locação	
1023	LAMP. MET. TUBULAR 400W E-40 OSROLUX (UN)	60,000	31.500	1.890,00		1
1625	REATOR V. METALICO 400W EXT. S/BASE (UN)	40,000	72,000	2.880,00		2
Peso Total		0,000	Qtd. Total	100,000	Total	4.770,00

Condição 1

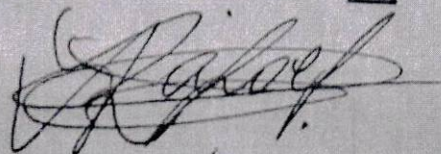
Observação: ???

Assinatura do cliente

10.943.078/0001-01  
D R - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS  
ELETRICOS LTDA  
Avenida Brasília, 1188  
Jardim do Sol - CEP 86.070-020  
LONDRINA - PR



97.456.636/0001-84  
REALLUZ - COMÉRCIO  
DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
Avenida Brasília, 1200  
JD. do Sol - CEP 86.070-020  
LONDRINA - PR



# Pedido de Venda - Antecipado

Página 1/1

Número **63029** Cod. cliente **1398** Data **27/01/2021** Hora **1742**  
Cliente **GEFERSON MIGUEL BOLL** Retirado por **COTAÇÃO**  
Endereço **AV. CONTINENTAL, 1204** Telefones **(45) 9962-7900**  
Bairro **CENTRO** Complem.  
Cidade **PATO BRAGADO** PR Vendedor **WILSON/RAFAEL**  
Email **elestroestepb@hotmail.com** Situação **0**


C.Orig.	Descrição	Quantidade	Unitário	Parcial	Locação	
1023	LAMP. NET. TUBULAR 400W E-40 OUROLUX (UN)	60,000	46,500	2.790,00		1
1625	REATOR V. METALICO 400W EXT. S/BASE (UN)	40,000	95,000	3.800,00		2
Peso Total		0,000	Qtd. Total	100,000	Total	6.590,00

Condição 1

Observação: ???

Assinatura do cliente

**10.943.078/0001-01**  
D.R. - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
Avenida Brasília, 1188  
Jardim do Sol - CEP 86.070-020  
LONDRINA - PR



**97.456.636/0001-84**  
REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
Avenida Brasília, 1200  
JD. do Sol - CEP 86.070-020  
LONDRINA - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

## Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ Nº 95.719.472/0001-05

NOTA DE EMPENHO / LIQUIDAÇÃO

Av. Willy Barth, 2885, Fone/Fax (45) 3282-1355  
www.patobragado.pr.gov.br

N.º DO EMPENHO / TIPO

RECURSO

000095/2021 Ordinário

Orçamentário

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 Executivo Municipal	08 Secretaria de Obras, Viação e Urban
1545213002.033000 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2697
DOTAÇÃO 390330.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2700

CREDOR \ ENDEREÇO	CONTA BANCÁRIA
2.003 GEFERSON MIGUEL BOLL	2 715-0 8360-7
CPF/CNPJ: 05.242.397/0001-41	
Avenida Continental 1204 Centro	45-282-1271-1828 PATO BRAGADO PR


MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA HOMOLOGAÇÃO	N.º DO CONTRATO	PROC. COMPRA	A.C.P.	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Registro de Preço/P	99	01.12.2020	2020184	208		18.01.2021	18.01.2021

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
78.000,00	78.000,00	7.510,00	70.490,00

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	60,0000	Un	LÂMPADA V. METALICA 400W E-40 BRANCA PHILBRA	47,0000	2.820,00
001	40,0000	Un	Reator v. metálico 400W int. AFP RCG	95,0000	3.800,00
001	200,0000	Mt	FIO FLEXIVEL 6 MM SC	4,4500	890,00
Contratação de empresa especializada no ramo, para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos cujo objetivo é a conservação da Iluminação Pública nos postes e luminárias das Ruas e Avenidas da Municipalidade e em todo Perímetro Urbano, incluindo os Conjuntos					

FUNTE DE RECURSO

**TOTAL GERAL**

EMITIDO POR	VISTO	PAGAMENTOS PARCIAIS			
		DATA	ORDEM	VALOR R\$	SALDO A PAGAR
FUNCIONARIO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS				

### ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO. PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

PREFEITO DO MUNICÍPIO

### RECIBO R\$

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

AUTENTICAÇÃO

INCO

CHEQUE

N.º DA CONTA



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

## Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ Nº 95.719.472/0001-05

NOTA DE EMPENHO / LIQUIDAÇÃO

Av. Willy Barth, 2885, Fone/Fax (45) 3282-1355  
www.patobragado.pr.gov.br

N.º DO EMPENHO / TIPO

000095/2021 Ordinário

RECURSO

Orçamentário

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 Executivo Municipal	08 Secretaria de Obras, Viação e Urban
1545213002.033000 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
339030.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2697
DOTAÇÃO 390330.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2700

CREDOR: ENDEREÇO	CONTA BANCÁRIA
2.003 GEFERSON MIGUEL BOLL	2 715-0 8360-7
CPF/CNPJ: 05.242.397/0001-41	
Avenida Continental 1204 Centro	45-282-1271-1828 PATO BRAGADO PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA HOMOLOGAÇÃO	N.º DO CONTRATO	PROC. COMPRA	A.C.P.	EMISSÃO	VENCIMENTO
Registro de Preço/P	99	01.12.2020	2020184	208		18.01.2021	18.01.2021

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
78.000,00	78.000,00	7.510,00	70.490,00

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Residenciais Mutirão I, Bairro Residencial Alvorada, Loteamento Social I, II e III, Praça Municipal Luiz Dalcanale Filho, Parque de Exposição e acesso, Lago Municipal, bem como a localidade do KM 5, Clube "Os Arrais" e Porto Britânia.		0,00

FONTE DE RECURSO	TOTAL GERAL
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	7.510,00

EMITIDO POR	VISTO	PAGAMENTOS PARCIAIS			
	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	DATA	ORDEM	VALOR R\$	SALDO A PAGAR

<b>ORDEN DE PAGAMENTO</b>	<b>RECIBO R\$</b>
PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO. PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.	DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.
_____ DE _____ DE _____	_____ DE _____ DE _____
_____ PREFEITO DO MUNICÍPIO	NOME: _____ CPF: _____
NCO	AUTENTICAÇÃO
CHEQUE	N.º DA CONTA





**ORÇAMENTO DE VENDA 184698**

**COOP ELETRIF DESENV ECONOMICO MAL CANDIDO RONDON**  
 CNPJ: 76879295000180 IE: 41701228-15  
 Endereço: 7 DE SETEMBRO - 946 - CENTRO  
 Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR CEP: 85960000

Previsão Entrega: 04/02/2021  
 Telefone: 32844100

Fornecedor: **15466 - PREFEITURA MUN. DE PATO BRAGADO MAT.292**  
 Endereço: AV.WILLY BARTH - 2885  
 Bairro: CENTRO  
 Celular:  
 E-mail: [financas@patobragado.pr.gov.br](mailto:financas@patobragado.pr.gov.br)

CNPJ: 95719472000105  
 CEP: 85948000  
 Cidade: Pato Bragado - PR

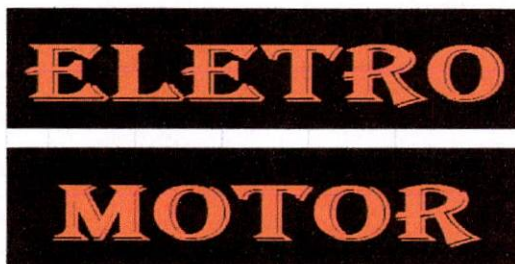
Telefone: 4532821355

Seq	Cod	Descricao	Quantidade	Un.	Valor Unita	Valor Total
1	5792	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	1,00	UN	R\$78,00	R\$78,00
2	2009651	REATOR V.METAL .400W VQM.EXTERNO	1,00	UN	R\$132,00	R\$132,00

Frete:	Total dos Produtos:	R\$210,00
Transportadora:	(-) Desconto:	R\$0,00
Endereço:	(+) Frete:	R\$0,00
Cidade:	(+) ST:	R\$0,00
Vendedor: ADALTO COMIN MAT. 4294 (S)	(+) IPI:	R\$0,00
Observações:	(+) Desp. Acessórias:	R\$0,00
	<b>Total:</b>	<b>R\$210,00</b>

-----  
 Cliente Identificado:

Clóvis Spies & Cia Ltda  
Rua Demétrio Ribeiro, 737, Centro.  
CEP: 85988-000  
Entre Rios do Oeste – PR  
Fone: (45) 3257-1575  
CNPJ: 07.217.428/0001-30  
CCE: 90329730-16



## ORÇAMENTO

**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W	1	R\$ 82,20	R\$ 82,20
02	REATOR VAPOR METÁLICO 400W – SEM BASE EXTERNO	1	R\$ 147,75	R\$ 147,75

Entre Rios Do Oeste, 04 de Fevereiro de 2021.

Clóvis Spies & Cia Ltda

07.217.428/0001-30

Clóvis Spies & Cia Ltda

Rua Demétrio Ribeiro, 737 - Sala 02 - Centro  
85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Momque Mancini





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023478862-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.242.397/0001-41**  
Nome: **GEFERSON MIGUEL BOLL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEFERSON MIGUEL BOLL**

**CNPJ: 05.242.397/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:05 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: **F23E.95EC.00D8.13F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.242.397/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/07/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GEFERSON MIGUEL BOLL</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETROESTE</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV CONTINENTAL</b>	NÚMERO <b>1204</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 2821-271</b>
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2021** às **15:23:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEFERSON MIGUEL BOLL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.242.397/0001-41

Certidão nº: 5054096/2021

Expedição: 05/02/2021, às 15:24:30

Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEFERSON MIGUEL BOLL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.242.397/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.242.397/0001-41

**Razão Social:** GEFERSON MIGUEL BOLL ME

**Endereço:** AV CONTINENTAL 1204 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2021 a 24/02/2021

**Certificação Número:** 2021012602381430308269

Informação obtida em 05/02/2021 15:27:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

***CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE  
NEGATIVA Nº: 025/2021.***

**Nome do Contribuinte**

GEFERSON MIGUEL BOLL

**Endereço:**

AVENIDA CONTINENTAL Nº 1204- CENTRO - PATO BRAGADO.

**CNPJ**

05.242.397/0001-41

**Cód. Do Contribuinte**

6005001-0

**CPS**

2340182

**Finalidade**

**FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE **30** DIAS.

Pato Bragado, Pr. 18 de Fevereiro de 2021.

*Ademir Rogério Kirsten*  
RG 4.185.379-4  
Fiscal Tributário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR  
PATO BRAGADO-PR**

**LOTE 8 - HOMOLOGADO**

8

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Un	Marca: PHILBRA	Modelo:
Descrição: LAMPADA V. METALICA 400W E-40 BRANCA			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 47,00	Valor Total: 3.760,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GEFERSON MIGUEL BOLL	042 05.242.397/0001-41	65,55	47,00	Sim
2 MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS	008 07.388.532/0001-97	65,50	48,00	Sim
3 META COMERCIO DE FERRAGENS E	021 27.518.373/0001-05	66,00	50,00	Sim
4 MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS	056 24.616.322/0001-28	65,55	61,00	Sim
5 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E	011 37.278.673/0001-18	65,55	62,99	Sim
6 ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	044 76.072.776/0001-89	65,55	65,55	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/10/2020 09:17:55	PUBLICADO			
24/10/2020 08:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/11/2020 08:10:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/11/2020 08:20:28	DISPUTA			
13/11/2020 08:20:28	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA		65,50
13/11/2020 08:20:28	LANCE	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		65,55
13/11/2020 08:20:28	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI		66,00
13/11/2020 08:20:28	LANCE	ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		65,55
13/11/2020 08:20:28	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL		65,55
13/11/2020 08:20:28	LANCE	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP		65,55
13/11/2020 08:26:10	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL		65,45
13/11/2020 08:27:23	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI		64,00
13/11/2020 08:28:12	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL		63,90
13/11/2020 08:28:38	LANCE	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP		63,00
13/11/2020 08:28:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
13/11/2020 08:28:44	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI		62,00
13/11/2020 08:28:54	LANCE	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		62,99
13/11/2020 08:29:24	LANCE	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP		61,00
13/11/2020 08:29:27	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL		60,00
13/11/2020 08:29:51	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI		59,00
13/11/2020 08:30:13	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL		58,00
13/11/2020 08:30:27	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI		57,00
13/11/2020 08:30:38	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL		56,00
13/11/2020 08:30:51	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI		55,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR  
PATO BRAGADO-PR**

13/11/2020 08:31:02	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL	54,00
13/11/2020 08:32:00	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA	65,00
13/11/2020 08:32:32	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA	64,50
13/11/2020 08:33:00	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	53,00
13/11/2020 08:33:06	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA	52,50
13/11/2020 08:33:15	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL	52,00
13/11/2020 08:33:47	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	50,00
13/11/2020 08:34:09	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL	49,00
13/11/2020 08:34:22	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA	48,00
13/11/2020 08:34:38	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL	47,00
13/11/2020 08:36:38	<b>HABILITAÇÃO</b>		
13/11/2020 08:36:38	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão <a href="#">Cadastro Reserva</a>			
13/11/2020 08:36:38	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é GEFERSON MIGUEL BOLL			
13/11/2020 09:32:15	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
13/11/2020 09:47:15	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
26/11/2020 14:29:46	<b>ADJUDICADO</b>		
01/12/2020 14:30:19	<b>HOMOLOGADO</b>		

**LOTE 9 - HOMOLOGADO  
9**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Un	Marca: PHILBRA	Modelo:
Descrição: Lampada vapor metalica 400W E-40, COR AZUL.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 67,90	Valor Total: 679,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GEFERSON MIGUEL BOLL	090	05.242.397/0001-41	70,34	67,90	Sim
2 MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS	057	07.388.532/0001-97	70,30	70,30	Sim
3 ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	023	76.072.776/0001-89	70,34	70,34	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
META COMERCIO DE FERRAGENS E	005	27.518.373/0001-05	71,00	7,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/10/2020 09:17:55	<b>PUBLICADO</b>		
24/10/2020 08:10:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
13/11/2020 08:10:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
13/11/2020 08:20:29	<b>DISPUTA</b>		
13/11/2020 08:20:29	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA	70,30
13/11/2020 08:20:29	LANCE	ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	70,34
13/11/2020 08:20:29	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL	70,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR  
PATO BRAGADO-PR**

23/10/2020 09:17:55	PUBLICADO	
24/10/2020 08:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/11/2020 08:10:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/11/2020 08:30:53	DISPUTA	
13/11/2020 08:30:53	LANCE	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP 85,11
13/11/2020 08:30:53	LANCE	TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO 85,11
13/11/2020 08:30:53	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI 86,00
13/11/2020 08:30:53	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA 85,05
13/11/2020 08:30:53	LANCE	ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 85,11
13/11/2020 08:30:53	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL 85,11
13/11/2020 08:30:53	LANCE	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 85,11
13/11/2020 08:30:53	LANCE	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA 85,11
13/11/2020 08:31:43	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI 80,00
13/11/2020 08:32:00	LANCE	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP 75,00
13/11/2020 08:32:09	LANCE	TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO 60,00
13/11/2020 08:32:13	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL 59,00
13/11/2020 08:33:18	LANCE	TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO 55,00
13/11/2020 08:34:24	LANCE	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 79,00
13/11/2020 08:35:06	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA 54,50
13/11/2020 08:37:17	LANCE	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP 67,00
13/11/2020 08:38:19	LANCE	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA 78,00
13/11/2020 08:40:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
13/11/2020 08:40:53	HABILITAÇÃO	
13/11/2020 08:40:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA		
13/11/2020 09:32:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/11/2020 09:47:17	EM ADJUDICAÇÃO	
26/11/2020 14:29:47	ADJUDICADO	
01/12/2020 14:30:19	HOMOLOGADO	

**LOTE 12 - HOMOLOGADO**

12

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Un	Marca: RCG	Modelo:
Descrição: Reator v. metálico 400W int. AFP			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 95,00	Valor Total: 3.800,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GEFERSON MIGUEL BOLL	072	05.242.397/0001-41	111,83	95,00	Sim
2 ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	011	76.072.776/0001-89	111,83	96,00	Sim
3 MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS	078	07.388.532/0001-97	111,80	96,50	Sim
4 META COMERCIO DE FERRAGENS E	038	27.518.373/0001-05	112,00	96,60	Sim
5 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E	037	37.278.673/0001-18	111,83	98,00	Sim
6 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE	050	27.646.448/0001-33	111,83	104,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR  
PATO BRAGADO-PR**

7 TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	066	07.052.056/0001-39	111,83	105,00	Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>					
<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>	
<b>INABILITADOS</b>					
<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>	
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
23/10/2020 09:17:55	PUBLICADO				
24/10/2020 08:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/11/2020 08:10:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/11/2020 08:30:53	DISPUTA				
13/11/2020 08:30:53	LANCE	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			111,83
13/11/2020 08:30:53	LANCE	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI			111,83
13/11/2020 08:30:53	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI			112,00
13/11/2020 08:30:53	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA			111,80
13/11/2020 08:30:53	LANCE	TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO			111,83
13/11/2020 08:30:53	LANCE	ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			111,83
13/11/2020 08:30:53	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL			111,83
13/11/2020 08:31:53	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI			110,00
13/11/2020 08:32:21	LANCE	TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO			105,00
13/11/2020 08:35:20	LANCE	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI			104,00
13/11/2020 08:35:25	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL			103,00
13/11/2020 08:35:28	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA			103,50
13/11/2020 08:35:35	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI			100,00
13/11/2020 08:36:27	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA			99,50
13/11/2020 08:38:22	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL			99,00
13/11/2020 08:38:43	LANCE	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			98,00
13/11/2020 08:38:54	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA			97,50
13/11/2020 08:38:54	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
13/11/2020 08:39:07	LANCE	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI			96,60
13/11/2020 08:39:18	LANCE	MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDA			96,50
13/11/2020 08:39:28	LANCE	ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			96,00
13/11/2020 08:39:33	LANCE	GEFERSON MIGUEL BOLL			95,00
13/11/2020 08:41:33	HABILITAÇÃO				
13/11/2020 08:41:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão <a href="#">Cadastro Reserva</a>					
13/11/2020 08:41:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta é GEFERSON MIGUEL BOLL					
13/11/2020 09:32:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
13/11/2020 09:47:18	EM ADJUDICAÇÃO				
26/11/2020 14:29:47	ADJUDICADO				
01/12/2020 14:30:19	HOMOLOGADO				

**LOTE 13 - HOMOLOGADO**  
13